

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI 083/2021

**INSTITUI O PROGRAMA DE
FORNECIMENTO DE ABSORVENTES
HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO
CAÍ/RS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Sebastião do Caí o Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de São Sebastião do Caí.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

- I - proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;
- II - evitar que, por falta de absorvente higiênico, as estudantes falem aulas;
- III - prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante.

Parágrafo único. Para ter direito ao absorvente, a coordenadora pedagógica de cada escola municipal mediará a avaliação de cada aluna, a fim de averiguar a situação sócio econômica.

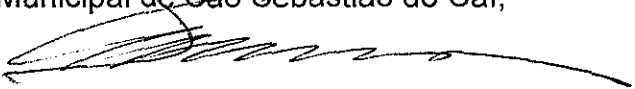
Art. 4º Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta Lei.

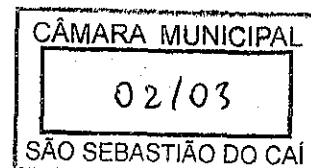
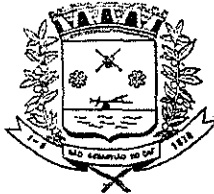
Art. 5º A distribuição de absorventes higiênicos será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, em quantidade adequada às necessidades das estudantes do sexo feminino, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto, sendo vinculado preferencialmente ao Projeto PSE (Programa Saúde na Escola).

Parágrafo único. Será priorizada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JULIO CESAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para instituir o Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de São Sebastião do Caí.

A proposta decorre de pedido expresso dos Vereadores desta Casa Legislativa, Sr. Elson Lopes, João Marcos Duarte Guará e Azir André Hartmann, conforme Ofício nº 275/2021 que segue em anexo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

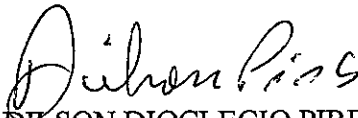
COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 083/2021- CM 326/21
Relator: Dilson Dioclecio Pires
Projeto de lei do Executivo que institui o
Programa de Fornecimento de Absorventes
Higiênicos nas Escolas Públicas Municipais de
São Sebastião do Caí/RS.

PARECER

Sendo de grande importância para a saúde pública, principalmente das jovens de nossa cidade, dou
parecer **favorável** ao projeto de lei.

Em 27 de setembro de 2021.


Vereador **DILSON DIOCLECIO PIRES**
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará e da
Vereadora Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

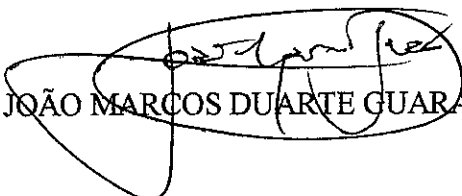
PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 27 de setembro de 2021.


Vereador **CESAR DOS SANTOS JUNIOR**
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA